



MENSAGEM Nº 035/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores e Vereadoras desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 026/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Uruoca a conceder incentivo econômico, social e fiscal no âmbito do Município à empresa F F B dos Santos para se instalar no Município de Uruoca e dá outras providências.

A presente matéria visa conferir incentivos fiscais e econômicos a empresa que pretende se instalar no Município de Uruoca, como forma de fomentar a economia local.

É imperativo destacar que, a empresa supramencionada requereu junto a este Município tais incentivos com fulcro na Lei Municipal Complementar nº 024/2021 de 21 de dezembro de 2021 c/c a Lei Municipal Complementar nº 048/2024. Portanto, o presente projeto se encontra amparado pela legislação municipal.

Neste viés, a presente Lei tem por objetivo conceder benefícios da Lei Complementar supramencionada, custeando locação de imóvel para sede da empresa, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como reembolso das despesas com consumo de água, energia elétrica, assim como os incentivos fiscais.

É oportuno destacar que, tal iniciativa trará benefícios para o Município, pois além de fomentar o comércio e renda local, também irá gerar empregos para a população.

Posto isto, considerando ainda o interesse público que se reveste a presente iniciativa, solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL

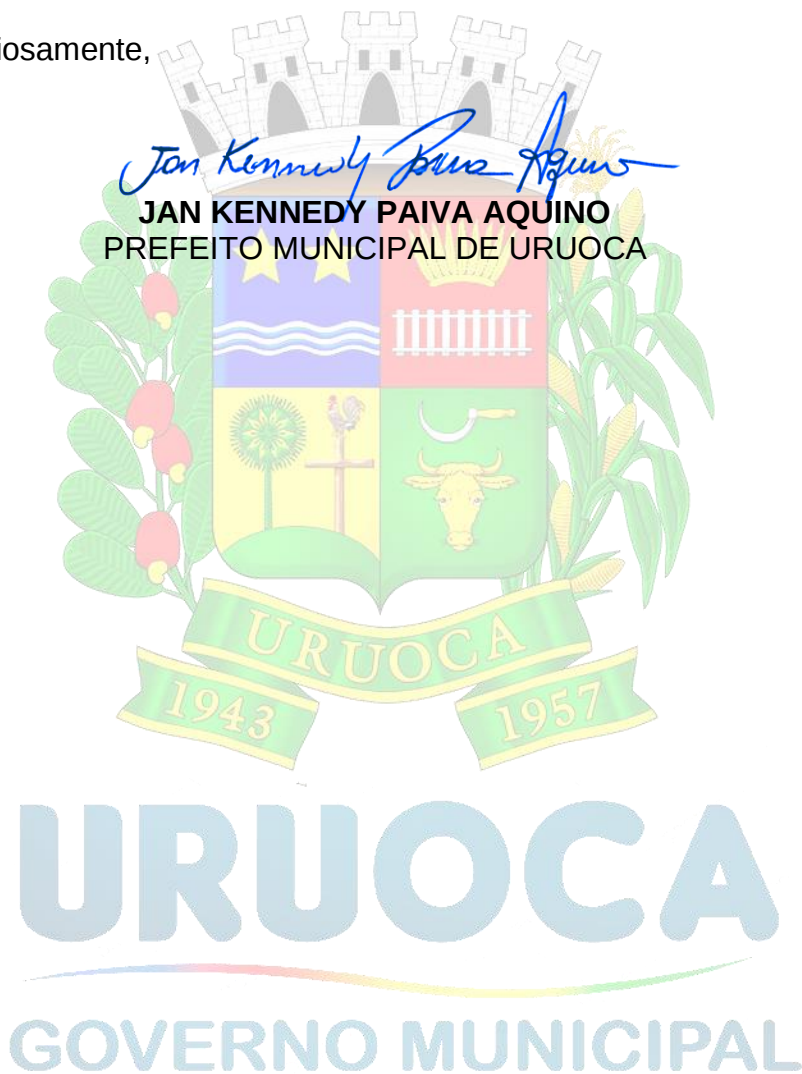
Tem trabalho,
tem respeito e
muito para se ORGULHAR



seus ilustres pares a aprová-lo, com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, diante de sua relevância, com fulcro nos termos do artigo nº. 69 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA



GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 2 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 026/2024 URUOCA/CE, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a conceder incentivo econômico, social e fiscal à empresa F F B dos Santos para se instalar no Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Uruoca decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Uruoca autorizado a conceder incentivo econômico, social e fiscal à empresa F F B dos Santos para se instalar no Município de Uruoca, com fulcro na Lei Complementar nº 024/21 c/c com a Lei Complementar nº 048/2024.

Art. 2º Para fins de concessão dos benefícios econômico, social e fiscal, previsto no artigo anterior, considerar-se-á:

I. Custeio do valor da locação de bem particular, total ou parcial, com a finalidade específica de implantação ou ampliação de empreendimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, por prazo determinado, até o limite de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma desta Lei;

II. Reembolso das despesas com consumo de água, energia elétrica e outros, limitar-se-á ao prazo de 12 (doze) meses, os quais poderão ser corrigidos monetariamente, por decreto anual do executivo com base no índice oficial adotado pelo Município para a correção de seus tributos;

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 3 de 4

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br



Art. 3º Para fins de incentivos fiscais, fica concedido os incentivos previstos no artigo 4º da Lei Complementar nº 024/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uruoca, Ceará, em 24 de junho de 2024; Edifício Chico Eudes 67 Anos de Emancipação Política.



JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL